



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

LEI Nº 063

BORBOREMA, 08 DE FEVEREIRO DE 2001.

Autoriza a alienação de bens móveis inservíveis à administração municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar na modalidade leilão, os seguintes veículos inservíveis à administração municipal:

I – Um veículo automotor tipo: PASS/MICROÔNIBUS, marca/modelo: IMP/KIA BESTA SV , ano/fab.: 1997, cor branca: MYL 2778, chassi: nº KNH7P7352V6348990, movido a diesel, cap/pot/cil 012p/065cv;

II – Um veículo automotor, tipo: CAR/CAMINHÃO/C ABERTA, marca/modelo: Ford/Ford F 4000, ano/fab: 1992, modelo 1993, cor predominante: branca, chassi 9BFKTNT3ND801084, movida a diesel, cap/pot/cil:04.0t/000.

Art. 2º - O Prefeito nomeará uma Comissão especial composta por três membros integrante de administração para proceder vistoria e avaliação dos veículos.

Art. 3º - O procedimento licitatório será na forma da lei 8.666/93.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.


JOSÉ DA COSTA MARANHÃO
PREFEITO